

Edital 2014 /020

Anexo V

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** E O(A) «Entidade_Nome», COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S.A.**

Processo Administrativo PROJETO:
«Projeto_Numero»

A **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com sede em Brasília (DF), no(a) Setor Comercial Norte Quadra 1 Bloco A, Edifício Number One, 10º andar, Asa Norte, CEP 70.711-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.641.000/0001-33, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada pelo Banco do Brasil S.A. – Agência «Agencia_Prefixo» – «Agencia_Nome_UF», inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/«Agencia_CNPJ», por meio do seu(sua) Administrador(a) Sr(a). «GERENTE_NOME», brasileiro(a), «Gerente_EstCivil», bancário(a), portador(a) do «Gerente_TipoDeDocumento» nº «Gerente_No_doc», inscrito(a) no CPF/MF sob o nº «Gerente_CPF», residente e domiciliado(a) em «Gerente_Município», à(ao) «Gerente_Endereço», CEP «Gerente_CEP», o **BANCO DO BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 1, Bloco G, Asa Sul, CEP 70.073-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, como **INTERVENIENTE**, neste ato representado pela Agência e Administrador(a) acima qualificados, ora denominado **AGÊNCIA**, e de outro lado, o(a) «ENTIDADE_NOME», pessoa jurídica de direito «Entidade_PersonJurídica», de fins não lucrativos, com sede em «Entidade_Município», no(a) «Entidade_Endereço», CEP «Entidade_CEP», inscrita no CNPJ/MF sob o nº «Entidade_CNPJ», doravante denominado(a) **CONVENIENTE**, representado(a), neste ato, por seu(sua) «Represent_Função», Sr(a). «REPRESENTANT_NOME», brasileiro(a), «Represent_Est_Civil», «Represent_Profissão», portador(a) do(a) «Represent_Tipo_Documento» nº «Represent_nº_documento», inscrito no CPF/MF sob o nº «Represent_CPF», residente e domiciliado(a) em «Represent_Município», à(ao) «Represent_Endereço», CEP «Represent_CEP», na forma do Processo Administrativo – Projeto Nº «Projeto_Numero», em conformidade com os poderes e competências fixados em seus Estatutos e Regimentos Internos, com os termos da Lei nº 8.666/93, no que couber, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA**, doravante apenas **CONVÊNIO**, o qual teve sua minuta analisada pelos Pareceres Jurídicos 4627-001 de 06/02/2014 e «Parecer_Jurídico» de «Data_Parecer_Jurídico», sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Projeto Nº «Projeto_Numero», intitulado “«PROJETO_TITULO»”, no âmbito do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº XXXXXXXX**, de **XX.XX.20XX** e do **CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO**

REEMBOLSÁVEL Nº XXXXXX, de XX.XX.20XX, celebrado entre o **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL**, neste Instrumento abreviadamente denominado **BNDES**, e a **FUNDAÇÃO**, no âmbito do **PROGRAMA «PROGRAMA»**, da **FUNDAÇÃO**, destinados à **«OBJETO_Convênio»**, na forma descrita na **PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO** da **CONVENENTE**, previamente aprovada pela **FUNDAÇÃO** e que integra o presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Primeiro – Admitir-se-á à **CONVENENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da **FUNDAÇÃO**, vedada, porém, a mudança do objeto.

Parágrafo Segundo – Objetivos específicos:

- a) **«Objetivos_Específicos»**

Parágrafo Terceiro – Área de Abrangência do Projeto – O Projeto será desenvolvido **«MunicípioÁrea_de_Execução_do_Projeto»**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor – O valor total a ser alocado ao Projeto é de R\$ **«TOTAL_Valor»** (**«TOTAL_Valor_Extenso»**), englobando o montante a ser aportado pela **FUNDAÇÃO** e a contrapartida de responsabilidade da **CONVENENTE**.

Parágrafo Único – A **FUNDAÇÃO** repassará à **CONVENENTE**, para utilização no Projeto, um total de R\$ **«FBB_Valor»** (**«FBB_Vr_Extenso»**), a título de investimento social não reembolsável, correspondente a **«FBB_Percentagem»%** dos custos totais do Projeto, conforme **“Cronograma Físico-Financeiro”** e **“Relatório de Valor Proposto, Analisado e Deferido”**, ambos devidamente rubricados pelos celebrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Contrapartida – A **CONVENENTE** compromete-se a participar – inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário – com o valor de R\$ **«Benefic_Valor»** (**«Benefic_Vr_Extenso»**), correspondente a **«Benefic_Percentagem»%** dos custos totais do Projeto, a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA – Liberação dos Recursos Financeiros – Os recursos da **FUNDAÇÃO** e do **BNDES** serão liberados pela **FUNDAÇÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA** do Banco do Brasil S.A., em 10 (dez) dias úteis após o recebimento, na **FUNDAÇÃO**, dos documentos especificados nos incisos I a V do Parágrafo Terceiro desta Cláusula e na medida em que os bens ou serviços forem efetivamente adquiridos ou realizados.

Parágrafo Primeiro – A liberação dos recursos dar-se-á mediante a efetuação de crédito(s) na conta de depósitos vinculada nº _____, específica para o Projeto, aberta na **AGÊNCIA** em nome/razão e CNPJ/MF da **CONVENENTE**, para movimentação restrita aos valores a serem liberados, pela **FUNDAÇÃO**, em decorrência do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Segundo – Por este Instrumento, a **CONVENENTE** declara-se ciente e de acordo com a abertura da conta de depósitos vinculada em seu nome e

CNPJ/MF, bem como outorga à **FUNDAÇÃO** e à **AGÊNCIA** os poderes necessários para cadastramento e movimentação exclusiva da referida conta, comprometendo-se a fornecer à **AGÊNCIA** a documentação exigida pelos normativos que regem o assunto.

Parágrafo Terceiro – Os recursos financeiros concedidos à **CONVENENTE** serão liberados mediante a apresentação à **FUNDAÇÃO**, preferencialmente por intermédio da **AGÊNCIA**, dos seguintes documentos:

- I. quando se tratar de pagamentos a serem realizados diretamente aos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, a **CONVENENTE** deverá apresentar cópia das notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados emitidos no nome e CNPJ/MF da Convenente, contendo o seguinte:
 - a) discriminação dos itens de despesas, conforme constante do ***Cronograma Físico-Financeiro***;
 - b) aposição do “De Acordo”, pela **CONVENENTE**, atestando o recebimento dos bens e/ou a prestação dos serviços;
 - c) referência, nos respectivos documentos, ao número do Projeto e ao Acordo nº XXXXXXXX firmado entre a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES**;
 - d) indicação do banco, agência e número da conta corrente do fornecedor do bem e/ou executor dos serviços, com vistas à efetivação do pagamento, conforme Parágrafo Terceiro da Cláusula Quinta.
- II. no caso de despesas relativas a treinamento e/ou capacitação profissional, anexar ao documento fiscal relação contendo: nome do curso, período e horário de realização, local de treinamento, endereço e telefone de contato, identificação dos treinandos e dos ministrantes, com nome completo, CPF, telefone e assinatura;
- III. no caso de despesas relativas a prestação de assistência técnica ou consultoria, anexar ao documento fiscal relatório de atividades elaborado pelo consultor ou prestador da assistência técnica;
- IV. no caso de despesas relativas a obra de engenharia que envolva a contratação de empresa de construção civil, a **CONVENENTE** deverá apresentar: cópia do instrumento contratual firmado com a empresa construtora, no qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra; termo parcial de medição da obra, quando se tratar de pagamento parcial; termo de medição total juntamente com o termo de entrega e recebimento da obra, quando se tratar da conclusão dos serviços; e nota fiscal de prestação de serviços, na qual devem estar discriminados, separadamente, valores relativos a materiais e mão-de-obra;
- V. relatório parcial de execução, elaborado pela **CONVENENTE**, na forma estabelecida nos Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA – Pagamento das Despesas – Em virtude de autorização irrevogável, ora concedida pela **CONVENENTE**, os pagamentos das despesas e os recolhimentos dos tributos delas decorrentes serão efetuados pela **CONVENENTE**, por intermédio da **AGÊNCIA**, no exercício dos poderes consubstanciados no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta deste Instrumento, diretamente aos favorecidos/destinatários dos créditos, observadas as normas aplicáveis e orientações da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade da **CONVENENTE** providenciar e entregar na **AGÊNCIA**, juntamente com as notas fiscais, faturas ou recibos dos bens adquiridos e/ou serviços realizados, as guias de recolhimento de tributos decorrentes dessas despesas, de forma a permitir sua liquidação simultaneamente ao crédito realizado aos fornecedores/executores.

Parágrafo Segundo – É responsabilidade da **AGÊNCIA**, tão logo disponibilizados os recursos na conta de depósitos vinculada específica do Projeto, quitar os documentos apresentados para pagamento e/ou recolhimento, observadas outras orientações da **FUNDAÇÃO**, comprometendo-se ainda a manter em arquivo específico para o Projeto, em boa ordem e estado de conservação, cópia de toda a documentação pertinente.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos referentes aos bens adquiridos e serviços realizados serão efetuados mediante crédito dos valores – já deduzidos de tributos – na conta corrente dos fornecedores/executores, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., ou via DOC/TED, quando a conta for em outro banco, admitindo-se a quitação por meio de ordem de pagamento emitido pela **AGÊNCIA** apenas em situações de absoluta inviabilidade do crédito em conta.

CLÁUSULA SEXTA - Utilização dos Recursos – Fica terminantemente vedada a utilização dos recursos financeiros alocados ao Projeto para o custeio de:

- a) despesas relativas a períodos anteriores ou posteriores à vigência do presente **CONVÊNIO**;
- b) despesas que não constem do Cronograma Físico-Financeiro; aprovado, salvo as exceções expressamente autorizadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) efeitos financeiros retroativos;
- e) despesas com aquisição de imóveis;
- f) despesas com indenizações de qualquer espécie;
- g) taxas de serviço e de administração de obras;
- h) despesas com manutenção da **CONVENENTE**;
- i) despesas com pessoal do quadro funcional da **CONVENENTE**;
- j) despesas com pagamento para a elaboração de projetos de qualquer espécie;
- k) itens diversos julgados não pertinentes ao Projeto;
- l) encargos, multas e juros.

Parágrafo Primeiro – O remanejamento de verbas, a substituição ou a inclusão de itens de despesas deverão ser previamente submetidos à apreciação e deliberação da **FUNDAÇÃO**, consubstanciados em justificativas devidamente fundamentadas.

Parágrafo Segundo - É vedada, a qualquer título, a utilização de saldo remanescente na conta de depósitos vinculada específica do Projeto, o qual deverá ser imediatamente revertido à **FUNDAÇÃO**, por iniciativa da **AGÊNCIA**, quando da conclusão de todas as etapas previstas para a implementação do Projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Acompanhamento do Projeto – A execução do Projeto será objeto de permanente acompanhamento, devendo a **CONVENENTE** facultar à **FUNDAÇÃO**, ao **BNDES** e à **AGÊNCIA** a verificação do emprego dos recursos financeiros, inclusive mediante vistoria da execução dos trabalhos e acesso aos livros de escrituração, documentos e arquivos, podendo a **FUNDAÇÃO**, a seu critério, valer-se de outras instituições ou consultores especializados para o acompanhamento técnico do Projeto.

Parágrafo Primeiro – A **CONVENENTE** deverá apresentar na periodicidade «**Periodicidade de Relatório meses**», à **FUNDAÇÃO**, durante o prazo de execução disposto na Cláusula Décima Quarta, sob pena de suspensão da liberação de recursos, relatórios parciais de execução comprovando a efetiva realização das atividades previstas na Proposta/Plano de Trabalho e a correta utilização dos recursos – tanto os disponibilizados pela **FUNDAÇÃO** quanto os da contrapartida a cargo da **CONVENENTE** – em modelo específico a ser fornecido por intermédio da **AGÊNCIA**, onde deverá ser entregue para repasse à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Segundo – Quando se tratar de Projeto com recursos repassados pela **FUNDAÇÃO** em parcela única, ficará a **CONVENENTE** dispensada da apresentação de relatórios parciais de execução, comprometendo-se, no entanto, a apresentar relatório final, na forma estabelecida na Cláusula Nona do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA OITAVA – Suspensão da Liberação/Utilização dos Recursos – Fica convencionado que a **FUNDAÇÃO** poderá suspender a liberação/utilização dos recursos, sem que tenha a **CONVENENTE** direito a qualquer indenização – mesmo que haja assumido compromissos perante terceiros em decorrência do presente **CONVÊNIO** – diante das seguintes ocorrências:

- a) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- b) integralização parcial ou não integralização da contrapartida prevista;
- c) inexatidão ou falta de informações nos relatórios parciais de execução da **CONVENENTE**, sobre o andamento do Projeto;
- d) paralisação do Projeto ou constatação de que os resultados parciais não correspondem aos inicialmente previstos;
- e) não divulgação do aporte financeiro realizado pela **FUNDAÇÃO** e pelo **BNDES**, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira;
- f) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que impossibilitem o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Qualquer assunção de compromissos perante terceiros, pela **CONVENENTE**, por conta do contido no presente **CONVÊNIO**, é de exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**.

Parágrafo Segundo – A **CONVENENTE** compromete-se a pactuar, nos acordos que vier a firmar com terceiros, em razão do presente **CONVÊNIO**, as mesmas condições estabelecidas no caput da presente Cláusula.

CLÁUSULA NONA – Resultados do Projeto – Ao final da realização física e financeira do Projeto, observado o prazo de execução estabelecido na Cláusula Décima Quarta, a **CONVENENTE** apresentará à **FUNDAÇÃO**, por intermédio da **AGÊNCIA**, relatório final elaborado em modelo específico, comprovando a efetiva realização de todas as atividades constantes da Proposta/Plano de Trabalho aprovada, a correta aplicação dos recursos – tanto os disponibilizados pela **FUNDAÇÃO** quanto a contrapartida da **CONVENENTE** – e os resultados alcançados pelo Projeto.

Parágrafo Primeiro – Ao encaminhar o relatório final à **FUNDAÇÃO**, a **AGÊNCIA** juntará extratos bancários da conta de depósitos vinculada específica do Projeto, contendo toda a movimentação financeira, desde a abertura até seu encerramento.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONVENENTE** a apresentar à **FUNDAÇÃO** as Licenças de Operação, oficialmente publicadas, expedidas pelos órgãos competentes, em até 90 (noventa) dias após a liberação da última parcela do crédito, para as atividades passíveis de Licenciamento Ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA – Propriedade dos Bens – Todos os bens adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio são de propriedade da **CONVENENTE**, devendo ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas na Proposta/Plano de Trabalho aprovada.

Parágrafo Único – Compromete-se a **CONVENENTE**, durante a vigência do presente Convênio, a não alienar os bens adquiridos ou produzidos com os recursos financeiros aportados pela **FUNDAÇÃO**, ou dar a esses bens destinação diversa daquela prevista no Projeto, salvo se expressamente autorizado pela **FUNDAÇÃO** e pelo **BNDES**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Divulgação – Compromete-se a **CONVENENTE** a promover a divulgação do nome da **FUNDAÇÃO**, do **BNDES** e o de demais instituições envolvidas no Projeto, observando as exigências legais e regulamentares pertinentes ao período eleitoral, inclusive a de não dar às ações objetivadas no presente Instrumento contorno político-partidário, quando da veiculação de peças publicitárias de caráter educativo, informativo ou de orientação social, bem como a não fazer constar quaisquer símbolos partidários, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, cabendo-lhe ainda:

- a) fazer menção à participação da **FUNDAÇÃO** como aportadora de recursos financeiros ao Projeto, sempre que se fizer algum tipo de divulgação;

- b) remeter à **FUNDAÇÃO** e ao **BNDES**, para aprovação, por intermédio da **AGÊNCIA** ou diretamente pelos Correios, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência da realização das atividades, peças publicitárias e de comunicação que venham a ser confeccionadas para o Projeto, tais como cartazes, folhetos, convites, release para cerimônias de inauguração e/ou de entrega de bens, máquinas e equipamentos;
- c) providenciar, pelos meios ao seu alcance, filmagem e/ou cobertura fotográfica de cerimônias - assinatura do **CONVÊNIO**, inaugurações, entrega de bens, máquinas e equipamentos; - bem como confecção de placas de obras;
- d) mencionar o apoio recebido da **FUNDAÇÃO**, do **BNDES** e dos demais parceiros nas máquinas e equipamentos adquiridos, bem como na capa de qualquer publicação, conforme modelos fornecidos pela **FUNDAÇÃO**, pelo **BNDES** e/ou **AGÊNCIA**;
- e) providenciar afixação, em caso de obra civil, de placa provisória (durante a obra) e definitiva (após a conclusão), indicativas da participação da **FUNDAÇÃO** e do **BNDES** como parceira do Projeto, conforme modelos fornecidos por meio da **AGÊNCIA** e disponíveis via internet, nos sítios www.fundacaobancodobrasil.org.br e www.bndes.gov.br;
- f) permitir à **FUNDAÇÃO** e ao **BNDES** e aos demais parceiros, em qualquer tempo, divulgar a participação conferida ao Projeto, pelos meios de comunicação que lhes convierem.

Parágrafo Único – Todas as ações de divulgação do Projeto deverão ser realizadas pela **CONVENENTE**, sob consulta e orientação da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Responsabilidades Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias – A **CONVENENTE** assume e declara-se ciente de sua condição jurídica de fonte pagadora dos bens adquiridos e dos serviços contratados ao amparo do Projeto objeto do presente **CONVÊNIO**.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade exclusiva da **CONVENENTE** efetuar o cálculo, a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sociais e previdenciárias – inclusive as decorrentes de eventuais acidentes de trabalho – incidentes nas contratações de serviços e nas aquisições de bens necessários à implantação/execução do Projeto.

Parágrafo Segundo – Responsabiliza-se a **CONVENENTE** a prestar informações aos órgãos fiscais e previdenciários competentes, relativamente aos pagamentos, retenções e recolhimentos fisco-previdenciários realizados, em conformidade com a legislação em vigor, ensejando, por consequência, completa isenção da **FUNDAÇÃO**, e do **BNDES** e da **AGÊNCIA** de quaisquer obrigações dessa natureza, ainda que solidariamente.

Parágrafo Terceiro – Cabe à **CONVENENTE** municiar-se de extratos mensais da conta de depósitos vinculada específica do Projeto, obteníveis junto à **AGÊNCIA**, bem como de cópia dos documentos hábeis e suficientes ao cumprimento das responsabilidades descritas no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – A **CONVENENTE** compromete-se a manter a guarda dos documentos alusivos às responsabilidades descritas nesta Cláusula, disponibilizando-os, quando solicitados, à **FUNDAÇÃO** e aos órgãos de fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Compromissos específicos:

I – DA FUNDAÇÃO:

- a) liberar os recursos financeiros para execução deste **CONVÊNIO** na forma da Cláusula Quarta, observados os prazos do Cronograma Físico-Financeiro, a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b) analisar os Relatórios Parciais de Execução e o Relatório Final apresentados pela **CONVENENTE**;
- c) analisar as peças publicitárias encaminhadas pela **CONVENENTE**, conforme Cláusula Décima Primeira, alínea “b”.

III – DA CONVENENTE:

- a) assumir a responsabilidade, de forma exclusiva, sobre eventual ônus fisco-previdenciário e trabalhista decorrente do presente **CONVÊNIO**, inclusive os de efeito retroativo, em razão de erro ou falha de apuração/recolhimento ou de perda de condição de isenção ou imunidade de tributos;
- b) providenciar e manter durante toda vigência do pacto, as licenças e autorizações necessárias para a realização do objeto do presente **CONVÊNIO**, quando se tratar de obra civil;
- c) manter organizada e em segurança a documentação técnica de registro do desenvolvimento do Projeto e de seu acompanhamento pela **AGÊNCIA** e/ou pela **FUNDAÇÃO**, pelo prazo de vigência do presente **CONVÊNIO**;
- d) sujeitar-se, a qualquer tempo e no que tange ao presente **CONVÊNIO**, à fiscalização por parte de órgãos de controle da Administração Pública que tenham alcance sobre a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES**;
- e) fornecer, tempestivamente, por escrito, todas as informações que lhe forem solicitadas pela **FUNDAÇÃO** e/ou pelo **BNDES**, ou por órgãos de controle aos quais esta esteja sujeita;
- f) a Convenente, quando for pessoa jurídica de direito público ou integrante da Administração Pública direta ou indireta, deverá observar, na aquisição de bens e serviços, a Lei nº 8.666/93;
- g) a Convenente, quando não se enquadrar na alínea “f” desta Cláusula, na aquisição de bens e serviços, deverá documentar pesquisa de preços, que justifique a escolha do fornecedor de bens ou serviços;
- h) providenciar e manter durante toda vigência do pacto, licenças ou autorizações dos órgãos competentes, quando se tratar de utilização de recursos ambientais ou para desenvolver atividades capazes de,

- sob qualquer forma, causar degradação ambiental, mantendo as condições que ensejaram a manifestação da Administração Pública;
- i) adotar medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto a ser executado;
 - j) não praticar ou aceitar a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores ou a exploração de mão-de-obra infantil;
 - k) informar à **FUNDAÇÃO** a quantidade de postos de trabalhos gerados ou mantidos com os investimentos realizados no Projeto;
 - l) comunicar à **FUNDAÇÃO**, na data do evento, o nome e o CPF/MF de pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus proprietários, controladores ou diretores, tenha sido diplomada ou empossada como Deputado(a) Federal ou Senador(a).

III – DA AGÊNCIA:

- a) realizar vistoria no(s) local(is) de desenvolvimento do Projeto objeto do **CONVÊNIO**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**;
- b) emitir pareceres em relatórios de execução apresentados pela **CONVENIENTE**, caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**.
- c) realizar pagamentos relacionados à execução do Projeto objeto do **CONVÊNIO** caso solicitado pela **FUNDAÇÃO**, observadas às orientações por ela encaminhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Prazo de Execução – O prazo de execução do Projeto será de «Projeto_Prazo_Execução» («Proj_Prazo_Exec_Extenso») meses, contados a partir da data de assinatura do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Vigência – A vigência do presente **CONVÊNIO** é de «Projeto_Prazo_Vigência» («Projeto_Prazo_Vig_Extenso») meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Rescisão e Denúncia – O presente **CONVÊNIO** poderá ser rescindido ou denunciado por quaisquer dos partícipes, independentemente de formalização de instrumento, inclusive no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, devendo a iniciativa ser comunicada por meio de notificação extrajudicial, aos demais partícipes, por intermédio de Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou por correspondência dirigida aos respectivos representantes legais, sob protocolo ou com aviso de recebimento (AR) especialmente quando constatadas as situações abaixo:

- a) não execução do objeto pactuado no presente **CONVÊNIO**, à exceção das hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento, pela **CONVENIENTE**, de qualquer dos compromissos pactuados;

- d) cessão ou transferência a outrem, da execução total ou parcial do presente **CONVÊNIO**;
- e) extinção judicial ou extrajudicial da **CONVENENTE**, se esta for suscetível de incidir nestas hipóteses;
- f) outras circunstâncias de responsabilidade da **CONVENENTE** que tenham impossibilitado o alcance dos objetivos do Projeto.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem rescisão do presente **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelos compromissos decorrentes e auferirão as vantagens relativas ao tempo de participação.

Parágrafo Segundo – Obriga-se a **CONVENENTE** a restituir, no prazo de 48 horas a partir da data de comunicação, os recursos que lhe tenham sido repassados, inclusive aqueles relativos às despesas por ela incorridas e relacionadas ao presente **CONVÊNIO**, sendo que cada parcela deverá ser atualizada monetariamente e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao ano, e/ou, a critério da **FUNDAÇÃO** e do **BNDES**, a devolução dos bens adquiridos, ficando a entidade proponente sujeita, ainda, à multa de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores utilizados, devidamente atualizados, e sobre às despesas extrajudiciais, quando se verificar qualquer das hipóteses previstas nas alíneas desta Cláusula e a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES** decidirem pela rescisão do **CONVÊNIO**.

Parágrafo Terceiro – Este **CONVÊNIO** também será rescindido, com a exigibilidade dos recursos utilizados, atualizados pelo critério estabelecido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, e imediata sustação de qualquer desembolso, nas seguintes situações, quando for o caso:

- a) na data da diplomação como Deputado(a) Federal ou Senador(a), de pessoa que exerça função remunerada na **CONVENENTE**, ou esteja entre seus dirigentes. Não haverá incidência dos encargos mencionados, desde que a devolução dos recursos ocorra no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da diplomação;
- b) na comprovação da existência de sentença condenatória transitada em julgado relativamente à prática de atos, pela **CONVENENTE**, que importem em infringência à legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.
- c) verificada qualquer das infrações previstas neste **CONVÊNIO** de cooperação financeira após a liberação de todas as parcelas da colaboração financeira, a **FUNDAÇÃO** e o **BNDES** não considerarão outros pedidos da **CONVENENTE** ou de entidades a ela vinculadas, e suspenderão a liberação de recursos para outros convênios que, porventura, tenham celebrados com as referidas entidades, sem prejuízo de outras ações e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Documentos Integrantes do presente CONVÊNIO – A Proposta/Plano de Trabalho da **CONVENIENTE**, datada de «Proposta_data», contendo «Proposta_Paginas» páginas, «Nº de Anexos Proposta Benef» anexo(s), bem como o **Cronograma Físico-Financeiro** e o **Relatório de Valor Proposto, Analisado e Deferido**, emitidos pela **FUNDAÇÃO**, após exame e aprovação do pleito em seu âmbito – todos devidamente rubricados pelos celebrantes – são parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Modificações – O presente **CONVÊNIO** apenas poderá ser modificado por intermédio da formalização de termos aditivos, firmados por todos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação – A publicação do extrato do Instrumento do presente **CONVÊNIO** na imprensa oficial, como condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **FUNDAÇÃO** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro – Fica eleita a Circunscrição Judiciária Especial de Brasília (DF) para dirimir quaisquer dúvidas que resultem do presente **CONVÊNIO**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e acordados, firmam os partícipes este Instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo:

«Entidade_Município», _____ de _____ de 20____.

**FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL E
BANCO DO BRASIL S.A.**

«ENTIDADE_NOME»

«GERENTE_NOME»

Gerente

«REPRESENTANT_NOME»

«REPRESENT_FUNÇÃO»

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: